



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

OBJETO: Cotação de Preços para serviços de cobertura de **Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores responsáveis pelas atividades da CETESB (Directors & Officers – D&O)**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo “3”

ENCERRAMENTO: 23/03/2018 ÀS 17:00 HORAS

CONDIÇÕES GERAIS

- **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço em moeda nacional (Real) de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços.
- Condição de Pagamento: **30 DDL**.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- A proposta deverá ser encaminhada por e-mail para: aasg_cetesb@sp.gov.br mencionando no campo assunto o número desta cotação de preços.
- **ATENÇÃO:** Atendimento na íntegra do Anexo 02.
- A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias.
- **PRAZO:** Prazo de Execução: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contado da data de emissão da apólice.

São Paulo, 13 de março de 2018.

Eduardo Alves Rodrigues

Setor de Gestão de Contratos e Cadastro de Fornecedores
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Fone (11) 3133-4185
eduardodrodrigues@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

ANEXO 1

PLANILHA DE QUANTIDADES E DE PREÇOS

OBJETO DO SEGURO	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	VALOR DO PREMIO (R\$)
Prestação de serviços de cobertura de seguro de responsabilidade civil de conselheiros, diretores e administradores responsáveis pelas atividades da CETESB (<i>Directors & Officers – D&O</i>), de acordo com o Termo de Referência.	10.000.000,00	
TOTAL GERAL DO PREMIO		



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de seguradora para a prestação de serviços de cobertura de seguro de responsabilidade civil para membros de órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da CETESB (*Directors & Officers – D&O*).

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A Instituição

1.1.1 – A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, é uma sociedade por ações, economia mista, capital fechado onde a Fazenda do Estado de São Paulo detém 99,9987% do Capital Social, é parte integrante da administração indireta, regendo-se pelo seu Estatuto Social e sob a Lei Federal nº 6.404/76. Constitui objeto da Companhia, na qualidade de órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo no campo de controle da poluição, de órgão executor do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA e de órgão do Sistema Integrado e de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH. Têm como incumbência desenvolver e acompanhar a execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito das questões afetas às mudanças climáticas e emissão de poluentes atmosféricos, da avaliação de impacto ambiental, dos resíduos, da prevenção de riscos ambientais graves, da prevenção e controle integrado da poluição, proteção aos mananciais e da educação ambiental, assegurando a participação e informação da população do Estado de São Paulo.

1.1.2 - A CETESB se pauta no compromisso com o aperfeiçoamento contínuo de seus serviços para cumprir com excelência sua missão.

- Missão: Promover a melhoria e garantir a qualidade do Meio Ambiente no Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento social e econômico sustentável.
- Valores Organizacionais
 - i. Respeito aos Colaboradores – Valorizamos os nossos relacionamentos e o desenvolvimento integral das pessoas.
 - ii. Competência – Privilegiamos a especialização técnica na gestão de ativos e a conciliação na solução de conflitos.
 - iii. Trabalho em equipe – Incentivamos a colaboração e a atuação integrada em todos os níveis da Empresa.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

iv. Ética – A CETESB possui Código de Ética e Conduta profissional onde atinge os objetivos de intensificar sua identidade organizacional e excelência no campo da defesa do meio ambiente, reforçar sua imagem e comunicar os seus valores fundamentais tanto no âmbito nacional, quanto no internacional, fortalecer as relações de confiança que a CETESB construiu junto a população do Estado de São Paulo, fazer cumprir a legislação ambiental no Estado de São Paulo, devendo ainda os dirigentes e colaboradores da CETESB pautar os seu comportamento através dos seguintes princípios:

- Da Legalidade;
- Da justiça e da imparcialidade;
- Da igualdade de tratamento e não discriminação;
- Da proporcionalidade;
- Da colaboração e da boa fé;
- Da informação e da qualidade;
- Da lealdade e da discrição;
- Da integridade
- Da competência e responsabilidade;
- Da confidencialidade e sigilo;
- Da diligência e eficiência;
- Da lógica e rigor

1.2 – Identificação

a. Informações gerais sobre a CETESB

Razão Social – CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CNPJ nº 43.776.491/0001-70

Início das atividades – 18/09/1973

Capital Social: R\$ 165 milhões, Balanço Patrimonial de 31/12/2016.

Sito à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

A CETESB possui atualmente 46 Agências Ambientais (filiais) em atividade.

Obs.: A CETESB teve sua razão social alterada de: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Lei Estadual nº 13.542 de 08.05.2009, com vigência a partir de 07/08/2009.

b. Informações sobre as atividades profissionais desenvolvidas:

- I proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- II autorizar a supressão de vegetação e intervenções em áreas consideradas de Preservação Permanente e demais áreas ambientalmente protegidas;
- III emitir alvarás e licenças relativas ao uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais;
- IV emitir licenças de localização relativas ao zoneamento industrial metropolitano;
- V fiscalizar e impor penalidades:
 - a) a quem instale ou opere as atividades de que trata o inciso I deste artigo, sem licença ou autorização ambiental ou descumpra as exigências e condições nelas impostas;
 - b) a quem cause poluição ou degradação do meio ambiente;
 - c) aos infratores da legislação sobre o uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais;
 - d) aos infratores da legislação sobre o zoneamento industrial metropolitano;
- VI executar o monitoramento ambiental, em especial da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, do ar e do solo;
- VII efetuar exames e análises necessários ao exercício das atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental;
- VIII desenvolver estudos e pesquisas de interesse de seu campo de atuação;
- IX promover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para as atividades relacionadas com seu campo de atuação;
- X prestar serviços técnicos especializados a terceiros no âmbito de seu campo de atuação;
- XI explorar direta ou indiretamente os resultados das pesquisas realizadas;



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

- XII promover o intercâmbio de informações e transferência de tecnologia com entidades nacionais e internacionais no âmbito de seu campo de atuação;
- XIII expedir normas técnicas específicas e suplementares no âmbito de suas atribuições.

c. Certificações

INMETRO

- d. Auditoria** – AUDITORIA INTERNA (CONTÍNUA), AUDITORIA INDEPENDENTE (TRIMESTRAL), AUDITORIA DA FAZENDA ESTADUAL (ANUAL) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (ANUAL)

e. Quadro de Pessoal / Direção:

Base: Janeiro/2018

Dados	Quadro Aprovado (Máximo)	Quadro Ocupado
Diretores / Executivos	05 (cinco)	05 (cinco)
Conselheiros de Administração	11 (onze)	03 (três)
Conselheiro Fiscal	05 (cinco)	03 (três)
Estagiários com Bolsa Auxílio	230 (duzentos e trinta)	25 (vinte e cinco)
Estagiários sem Bolsa Auxílio	20 (vinte)	00 (zero)
Aprendiz	22 (vinte e dois)	20 (vinte)
Empregados	2.463 (dois mil quatrocentos e sessenta e três)	1.950 (um mil novecentos e cinquenta)

f. Atividades profissionais terceirizadas

- LIMPEZA, VIGILÂNCIA, PORTARIAS, CONSULTORIA ADUANEIRA – Contratações de acordo e permitidas conforme a Lei 8.666/93 – Licitações.

g. Organismos oficiais de fiscalização e controle

- CORREGEDORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

h. Os demais dados da Empresa estão disponíveis no site: www.cetesb.sp.gov.br

i. A Empresa não tem atuação no exterior e não atua em Bolsas de Valores de quaisquer outros países.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

- j. A CETESB nunca teve proposta de seguro semelhante recusada, tendo em vista ser a primeira vez que contrata D&O.

2. IMPORTÂNCIA SEGURADA PRETENDIDA:

- **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais).
- Vigência da Apólice: **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**

3. OBJETO

3.1 - Contratação de sociedade Seguradora para a prestação de serviços de Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores responsáveis pelas atividades da CETESB (*Directors & Officers – D&O*).

3.1.1 – A Cobertura será do tipo “*Claims Made*” (Seguro de Responsabilidade Civil à base de Reclamações), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a Reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.

3.1.2 – Para todos os efeitos do seguro a ser contratado, deverão ser considerados como Segurados, enquanto representantes da CETESB: os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os Membros da Diretoria Executiva (Diretor- Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores), os Gerentes e todos os indivíduos que ocupem, tenham ocupado ou venham ocupar, desde que a data retroativa de cobertura até o termo final de vigência da apólice, cargo ou função que implique o exercício de tomada de decisões e/ou na sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções, bem como os demais empregados aos quais tenham sido formalmente delegados poderes pela Administração.

4 – GARANTIAS

4.1 – O seguro deverá garantir aos Segurados e ao Tomador do Seguro, a cobertura de custos de defesa, despesas e indenizações que qualquer dos segurados acima descritos seja condenado a pagar, isolado ou conjuntamente, ou ainda, solidariamente, em qualquer parte do mundo, em decorrência, mas não exaustivamente, das situações abaixo.

Entende-se por custos de defesa (emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas – judiciais ou extrajudiciais necessários, razoáveis e condizentes com os valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio da Seguradora), desde que relacionados a fatos e acontecimentos que possam implicar a responsabilização pessoal ou solidária do Segurado ou devido à desconsideração da personalidade jurídica. Inclui-se na definição de Custos de Defesa o custo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

para interposição de recurso voluntário, quando da aplicação de multas penalidades pecuniárias e não pecuniárias contra o Segurado

- a) Processos e/ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, de natureza cível, criminal, previdenciário, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoa, solidária, subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica da CETESB (Tomador) que possa resultar em:
 - i. Decisão judicial (cível ou criminal) transitada e julgada ou decisão arbitral por danos corporais, danos morais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros, ocorridos ou não nas dependências da CETESB, em decorrência de atos de gestão administrativa, praticados pelos segurados nos exercícios de suas funções, inclusive aqueles envolvendo empregados, prepostos ou terceiros, exceto por comprovada fraude, dolo ou má fé;
 - ii. Acordos firmados em tribunais arbitrais e acordos judiciais ou extrajudiciais homologados pela Justiça, desde que negociados com consentimento prévio da Seguradora.
- b) Reclamações de terceiros, propostas contra o Segurado visando a responsabilizá-lo em virtude de ações, atos e omissões inerentes a sua condição de administrador do Tomador
- c) Despesas incorridas com inquéritos administrativos, inquéritos policiais, despesas administrativas, processuais e arbitrais, tais como: honorários periciais, advocatícios e outros.
- d) Custos de defesa relacionados a multas e condenações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE aos segurados, desde que decorrentes única e exclusivamente de sua condição administrador/gestor do Tomador.
- e) Perdas e danos impostos aos Segurados por medida judicial ou extrajudicial, a qual determine a indisponibilidade de seus bens pessoais, no todo ou em parte. Serão consideradas como medidas de bloqueio e indisponibilidade de bens as seguintes ocorrências: Determinação de “penhora online”, ou bloqueio de contas bancárias dos segurados determinadas por ordem ou despacho judicial; e Determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação cível e/ou criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada.
- i. O pagamento de indenização para essa cobertura deverá ser efetuado diretamente ao Segurado ou ao terceiro por ele expressamente designado, em parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor correspondente de 100% (cem por cento) da remuneração nominal percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinado o bloqueio dos bens.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

- f) Custo de Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE Comunicação e Assessoria de Imagem, quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer pessoa Segurada causada pela veiculação de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado.
- g) Indenização relativa a Reclamações apresentadas por um Segurado contra o outro Segurado, baseadas ou como consequência de qualquer demissão, dispensa ou término do contrato de trabalho, violação de qualquer contrato de trabalho, violação das leis que vedam a discriminação no local de trabalho.
- h) Indenização relativa a Reclamações movidas por Terceiros contra os Contadores Internos e Auditores Internos do Tomador, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão.
- i) Cobertura para reclamações contra qualquer dos Segurados referentes à alegação de ERROS e OMISSÕES, relacionadas à prestação de serviços e/ou atividades inerentes ao objeto social do TOMADOR, desde que descaracterizada sua Personalidade Jurídica.
- j) Cobertura para Práticas Trabalhistas Indevidas. Considera-se Prática Trabalhista Indevida qualquer Reclamação real ou alegada decorrente de:
 - i. Demissão dispensa ou rescisão contratual, de Empregado supostamente injusto ou ilegal;
 - ii. Falha do Empregador relacionada à promoção, contratação e /ou privação injusta de oportunidades na carreira, incluindo questões relativas à indisciplina e estabilidade.

5 - EXTENSÕES AUTOMÁTICAS DE COBERTURAS

5.1 – Coberturas para Herdeiros, Representantes Legais e Espólio – Caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta Apólice cobrirá indenizações de valores monetários decorrentes de qualquer Reclamação feita de acordo com suas condições contra o espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

5.2 – Coberturas para Responsabilidade Solidária de Bens – para os prejuízos sofridos na hipótese de recair sobre bens do cônjuge ou do companheiro (a) sob regime de união estável do Segurado qualquer constrangimento ou constrição em virtude de alguma Reclamação contra o Segurado.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

6 – IMPORTÂNCIA SEGURADA e VIGÊNCIA

6.1 – A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu equivalente em moeda do país de origem da reclamação.

6.2 – A apólice deverá ser emitida em reais (R\$) e deverá garantir a indenização também ao Tomador, quando este adiantar qualquer pagamento de despesa ou indenização decorrente do sinistro noticiado.

6.3 – Deverá ser considerado o limite máximo de indenização para todas as coberturas combinadas, incluindo os custos de defesa.

6.4 – Para fins de conversão de eventuais indenizações devidas deverá ser sempre utilizada a taxa de câmbio oficial de venda, em vigor na data da definição do valor da indenização.

6.5 – Vigência da Apólice: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.6 – Prazo de Retroatividade: Ilimitado para fatos desconhecidos.

6.7. – Prazo Complementar para Apresentação de Reclamações: 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional.

6.8 – Prazo Suplementar para Apresentação de Reclamações: opção de compra de prazo suplementar para apresentação de reclamações por um período de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, após os 36 (trinta e seis) meses gratuitos do prazo complementar, mediante pagamento de prêmio adicional de 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), respectivamente, do prêmio pago na última apólice vigente.

7 – FRANQUIA: ZERO

7.1 – Não haverá cobrança de qualquer franquia em relação aos Segurados ou mesmo na hipótese de reembolso ao Tomador.

8 – ESTÃO EXCLUIDOS DA COBERTURA:

- Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado ou por terceiro em seu benefício, desde que comprovados judicialmente.
- Reclamações conhecidas, anteriores ou pendentes ao início de vigência do seguro.
- Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada.
- Enriquecimento ilícito, desde que comprovado judicialmente.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

- Eventos ocorridos após o término da vigência da apólice, caso não seja renovada.
- Reclamações decorrentes da nomeação e/ou eleição para cargos políticos.
- Danos ambientais
- Atos lesivos contra a administração pública, de acordo com art. 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Importante – Defesa: os segurados não deverão aceitar ou assumir qualquer responsabilidade, fazer qualquer acordo de liquidação de reclamação, transigir sobre direitos ou incorrer em quaisquer custos de defesa sem a prévia aprovação escrita da seguradora. Tal aprovação é condição necessária à responsabilização da seguradora pela indenização de custos de defesa e/ou perdas e danos decorrentes de uma reclamação.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

ANEXO 3

QUESTIONÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS E DIRETORES – D&O

1. Razão Social do Proponente: **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**
2. Endereço **Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – CEP 05459-900 – São Paulo - SP**
3. CNPJ: **43.776.491/0001-70**
4. Ramo de Atividade: **Constitui objeto da Companhia, na qualidade de órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo no campo de controle da poluição, de órgão executor do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA e de órgão do Sistema Integrado e de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRT. Tem como incumbência desenvolver e acompanhar a execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito das questões afetas às mudanças climáticas e emissão de poluentes atmosféricos, da avaliação de impacto ambiental, dos resíduos, da prevenção de riscos ambientais graves, da prevenção e controle integrado da população, proteção aos mananciais e da educação ambiental, assegurando a participação e informação da população do Estado de São Paulo.**
5. Data de início das Atividades: **02/10/1973**
6. Composição do Capital Social do Proponente
A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é uma sociedade por ações, economia mista, capital fechado onde a Fazenda do Estado de São Paulo detém 99,9987% do Capital Social, é parte integrante da administração indireta, regendo-se pelo seu Estatuto Social e as Leis federais nº 6.404/76 e nº 13.303/16.
7. Sociedades Controladas às quais a Cobertura deva ser estendida: **NIHIL**
8. Relação dos Administradores da Proponente e/ou das Controladas: **Administradores (Conselheiros de Administração e Diretores), Conselheiros Fiscais e membros de Comitês, conforme relação anexa - Anexo 4.; Diretores e Administradores responsáveis pelas atividades da CETESB.**
9. Informar se, nos últimos 05 anos, ocorreram os fatos abaixo e esclarecer sucintamente em caso positivo:

9.1. Mudança na Razão Social:

Sim Não



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

9.2. Mudança do Sócio majoritário: Sim Não

9.3. Fusão, cisão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade: Sim Não

10. Informar abaixo à se há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo e esclarecer sucintamente em caso positivo:

10.1. Pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar: Sim Não

10.2. Fusão, aquisição, incorporação ou cisão: Sim Não

10.3. Ingresso ou retirada de Sócios: Sim Não

10.4. Abertura de Capital: Sim Não

10.5. Redução de receita ou de lucro: Sim Não
Redução da atividade econômica em função do cenário nacional

10.6. Alteração no quadro de Administradores: Sim Não
Conforme termino de mandatos cosntantes do Anexo I

11. Informar sobre a ocorrência, nos últimos 05 anos, dos eventos abaixo e esclarecer em caso positivo:

11.1. Pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar: Sim Não

Em caso positivo, favor fornecer detalhes.

11.2. Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores:

Sim Não

Em caso positivo, favor fornecer detalhes:

1 – Processo nº 0003946-47.2012.403.6108 (2ª vara Cível de Bauru), Ação Civil Pública que apura dentre outros aspectos, eventual improbidade administrativa, sendo uma das corrés



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

a atual Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental (Ana Cristina Pasini da Costa). O objeto da ação é a instalação de assentamento no Horto Aimorés, sendo que, pela CETESB foram observados todos os procedimentos legais corretivos e preventivos. Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

- 2 – Processo nº 1026292-55.2014.8.26.0053, tendo como réus os Diretores Presidente (Otávio Okano – ex Diretor) e Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental (Ana Cristina Pasini da Costa) e autor a empresa Helibase – Ação Indenizatória. As partes se compuseram amigavelmente, contudo houve ingresso nos autos de terceiro interessado – TVSBT - que encetou Apelação contra a homologação, contra o que vem se debatendo perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
- 3 – Diversos Mandados de Segurança impetrados contra atos dos Diretores da CETESB, contudo sem repercussão financeira.

11.3 A Empresa tomadora e/ou suas subsidiárias possuem débitos / dívidas sendo contestadas pelo INSS?

Sim **x Não**

Em caso positivo, favor fornecer detalhes.

Algum administrador envolvido na esfera tributária, incluindo INSS?

Sim **x Não**

Em caso positivo, favor fornecer detalhes.

12. Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão:

Sim **x Não**

Em caso positivo, favor fornecer detalhes.

13. A Proponente e/ou suas Sociedades Controladas já foram, ou atualmente são, contratantes do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores? Em caso positivo, favor indicar

13.1. Nome da Seguradora: **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A** **x Sim** Não

13.2. Limite de Responsabilidade: **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**

13.3. Data de vencimento da Apólice ou, se aplicável, do cancelamento: **12/04/2018**

13.4. Indenizações pagas: **R\$ 0,00**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

14. Já houve recusa por parte de alguma Seguradora para contratação ou renovação do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores? Sim Não

15. Informar sobre a existência de ativos no exterior. Especificando a natureza e o local: **NIHIL**

16. Com relação aos Empregados, informar:

16.1. Quantidade (Efetivos, Estagiários, Temporários, Terceirizados), separando por cidade/estado onde trabalham: **Vide quadro abaixo**

Base: Janeiro/2018

Dados	Quadro Aprovado (Máximo)	Quadro Ocupado
Diretores / Executivos	05 (cinco)	05 (cinco)
Conselheiros de Administração	11 (onze)	03 (três)
Conselheiro Fiscal	05 (cinco)	03 (três)
Estagiários com Bolsa Auxílio	230 (duzentos e trinta)	25 (vinte e cinco)
Estagiários sem Bolsa Auxílio	20 (vinte)	00 (zero)
Aprendiz	22 (vinte e dois)	20 (vinte)
Empregados	2.463 (dois mil quatrocentos e sessenta e três)	1.950 (um mil novecentos e cinquenta)

16.2. Existe um manual de ética ou conduta para os empregados? Sim Não

16.2.1. Caso positivo, anexar cópia.

<http://cetesb.sp.gov.br/home/wp-content/uploads/sites/11/2015/03/codigo-etica.pdf>

16.3. Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses? Sim Não

16.3.1. Caso positivo, informar quantidade, local e razão da demissão coletiva:

17. 17.1 Proponente e/ou suas Controladas já foram demandadas por empregados em razão de Responsabilidade por Práticas Trabalhistas? (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões concernentes à relação de emprego, tais como dano moral, discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal): Sim Não

Em caso positivo, favor fornecer detalhes:

A Companhia já foi demandada em algumas oportunidades em ações pleiteando



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

indenização por dano moral, em questões ligadas a demissões por justa causa e demissões imotivadas. Contudo, a maioria dessas ações foram julgadas improcedentes e as que tiveram julgamento favorável ao empregado não tem valor expressivo.

17.2 Houve envolvimento de algum administrador, ou qualquer outra pessoa que se esteja contemplada na definição de Segurado? Sim **Não**

Em caso positivo, favor fornecer detalhes.

18. Informar em relação ao Proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar: **Conselho Fiscal**

18.1. Caso positivo, informar o número de reuniões realizadas no último exercício: **12 reuniões.**

19. A empresa opera com derivativos ou pretende operar nos próximos 12 meses? Sim **Não**

Em caso positivo, favor detalhar.

20. Comentar aspectos que, devido às suas características, julguem ser de interesse da Seguradora para análise do Risco: **NIHIL**

21. Limite de Garantia desejado:

R\$ 5.000.000,00 **R\$ 10.000.000,00** R\$ 15.000.000,00
 R\$ 20.000.000,00 Outros: _____



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2018/326

ANEXO 4
RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
Posição: **18/12/2017**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição: **03 a 11** membros (art. 8º do Estatuto Social)
Mandato: **2 anos** (art. 8º do Estatuto Social)

Nº	NOME	CARGO	PARECER CODEC	AGO / AGE	MANDATO
1	Vago	Presidente			
2	JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO	Membro	29/04/2015	30/04/2015	Abril/2017
3	JOSÉ RENATO NALINI	Membro	08/03/2016	26/04/2016	Abril/2017
4	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Membro - Diretor-Presidente	10/05/2017	25/04/2017	Abril/2017
5	Vago	Membro			
6	Vago	Membro			
7	Vago	Membro			
8	Vago	Membro			
9	Vago	Membro			
10	Vago	Membro			
11	Vago	Membro			

Obs.: - Os mandatos dos atuais membros do Conselho de Administração vigorarão até que a eleição de seus sucessores possa ser realizada após procedimento de supervisão de indicação pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento previsto no Estatuto Social (Parecer CODEC nº 31/2017, de 24/04/2017).

DIRETORIA

Composição: **05** Diretores (art. 15 do Estatuto Social)
Mandato: **2 anos** (art. 15 do Estatuto Social)

Nº	NOME	CARGO	PARECER CODEC	CAD	MANDATO
1	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Diretor-Presidente	10/05/2017	05/12/2016	24/05/2018
2	WALDIR AGNELLO (*)	Diretor de Gestão Corporativa	16/10/2017	18/10/2017	24/05/2018
3	EDUARDO LUIS SERPA	Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental	10/05/2017	22/12/2016	24/05/2018
4	ANA CRISTINA PASINHA COSTA	Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental	10/05/2017	24/06/2015	24/05/2018
5	GERALDO DO AMARAL FILHO	Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental	10/05/2017	05/12/2016	24/05/2018

Obs.: - Os mandatos dos atuais membros da Diretoria foram estendidos até que a eleição de seus sucessores possa ser realizada após procedimento de supervisão de indicação pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento previsto no Estatuto Social (Parecer CODEC nº 045/2017, de 10/05/2017).

Nota: - (*) O senhor Waldir Agnello foi eleito depois de verificada a conformidade pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento.

CONSELHO FISCAL

Composição: **03 a 05** membros (art. 23 do Estatuto Social)
Mandato: **1 ano** (art. 23 do Estatuto Social)

Nº	NOME	CARGO	PARECER CODEC	AGE	MANDATO
1	KELI REGINA DELLA TORRE SOLER	Efetivo	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
	ESTEVAM ANDRÉ ROBLES JUHAS	Suplente	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
2	SILVIA MARIA DE LISBOA	Efetivo	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
	MARIA CRISTINA FREI	Suplente	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
3	JOSÉ HENRIQUE REIS LOBO	Efetivo	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
	VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO	Suplente	28/06/2016	29/06/2016	Abril/2017
4	Vago	Efetivo			
	Vago	Suplente			
5	Vago	Efetivo			
	Vago	Suplente			

Obs.: - Os mandatos dos atuais membros vigorarão até a finalização da Assembleia Geral Ordinária de 25/04/2017, que ficou suspensa aguardando a indicação dos membros do Conselho Fiscal, de acordo com o Parecer CODEC nº 031/2017, 24/04/17.

- Em 16/11/17, Rosilene Ap. C. Gentile, Conselheira Fiscal suplente de Tomás Bruginski de Paula, apresentou carta de renúncia.

- Em 18/12/17, o Conselheira Fiscal efetivo TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, apresentou carta de renúncia.

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

Composição: até **03** membros (art. 31 do Estatuto Social)
Mandato: **sem mandato fixo** (art. 31 do Estatuto Social)

Nº	NOME	CARGO	PARECER CODEC	AGE	MANDATO
1	MAURÍCIO BENEDINI BRUSADIN	Membro	29/09/2017	04/10/2017	Sem mandato fixo
2	EDUARDO TRANI	Membro	29/09/2017	04/10/2017	Sem mandato fixo
3	SANDRA MARA PRETINI MEDAGLIA	Membro	29/09/2017	04/10/2016	Sem mandato fixo